

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
VESTIBULAR DE 2025
EDITAL Nº 1 – VESTIBULAR 2025, DE 30 DE JULHO DE 2024

A Universidade de Brasília (UnB) torna pública a realização do vestibular destinado a selecionar candidatos para o ingresso no primeiro semestre letivo de 2025, em seus cursos de graduação presenciais.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O vestibular destina-se ao provimento de vagas, no primeiro semestre letivo de 2025, no *Campus* UnB Darcy Ribeiro (Plano Piloto), no *Campus* UnB Ceilândia, no *Campus* UnB Gama e no *Campus* UnB Planaltina, para aqueles que tenham concluído, de acordo com o art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o curso de ensino médio ou estudos equivalentes.

1.2 O vestibular será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe).

1.2.1 O Cebbraspe é o detentor exclusivo do *Método Cespe* de realização de avaliações, certificações e seleções. Esse método está em constante evolução, sendo desenvolvido e aperfeiçoado a partir de pesquisas acadêmicas, algoritmos, processos estatísticos e de outras técnicas sofisticadas com o intuito de entregar resultados confiáveis, obtidos com inovação e alta qualidade técnica.

1.3 A seleção para o provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela UnB compreenderá avaliação de conhecimentos, mediante aplicação de provas de conhecimentos e de redação em Língua Portuguesa, eliminatórias e classificatórias.

1.4 As provas serão realizadas no Distrito Federal e nas cidades de Formosa/GO, Goiânia/GO, Valparaíso/GO e Uberlândia/MG.

1.4.1 A avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e o procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial serão realizados no Distrito Federal.

1.4.1.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas cidades de realização do vestibular, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

2 DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1 Os candidatos serão selecionados por sistema/*campus*/curso/turno segundo o seu desempenho no vestibular, observado o número de vagas oferecido, conforme o Anexo I deste edital.

2.2 O vestibular é realizado por meio de três sistemas de vagas: o Sistema Universal, o Sistema de Cotas para Escolas Públicas e o Sistema de Cotas para Negros.

2.3 Os candidatos que se inscreverem no vestibular deverão optar por concorrer pelo Sistema Universal, pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou pelo Sistema de Cotas para Negros.

2.3.1 Para concorrer pelo **Sistema de Cotas para Escolas Públicas**, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 4 deste edital.

2.3.1.1 No Sistema de Cotas para Escolas Públicas, há reserva de vagas:

- a) para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo *per capita*;
- b) para candidatos com renda familiar bruta superior a 1 salário mínimo *per capita*;
- c) para candidatos que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas;
- d) para candidatos que não se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas;
- e) para candidatos que sejam pessoas com deficiência.

2.3.1.1.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com deficiência deverão observar o subitem 4.5 deste edital.

2.3.2 Para concorrer pelo **Sistema de Cotas para Negros**, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 5 deste edital.

3 DA INSCRIÇÃO NO VESTIBULAR

3.1 DO CANDIDATO

3.1.1 Candidato é aquele que atende aos requisitos especificados no subitem 1.1 deste edital.

3.1.2 O candidato, no ato da inscrição, deverá:

- a) preencher a ficha de solicitação de inscrição na internet;
- b) assinalar sua condição de escolaridade;
- c) ano em que concluiu o ensino médio, escola onde concluiu o ensino médio e tipo de escola em que concluiu o ensino médio (pública ou privada);
- d) assinalar sua opção de solicitação de inscrição como candidato;
- e) assinalar sua opção de solicitação de inscrição como candidato para concorrer pelo Sistema Universal **ou** pelo Sistema de Cotas para Negros **ou** pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, após ler atentamente e integralmente o item 4 deste edital, sobre o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, e o item 5 deste edital, sobre Sistema de Cotas para Negros;
- f) assinalar, após ler atentamente e integralmente o subitem 4.5 deste edital, sua opção para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, observando o atendimento aos requisitos correspondentes a essa opção;
- g) assinalar a opção de *campus*/curso/turno para o qual deseja concorrer;
- h) assinalar a opção de língua estrangeira;
- i) assinalar a opção de cidade onde deseja realizar as provas de acordo com o subitem 1.4 deste edital.

3.1.3 Os candidatos que optarem por concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão, ainda, optar por concorrer às vagas desse sistema reservadas:

- a) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo *per capita*; ou
- b) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1 salário mínimo *per capita*.

3.1.3.1 Os candidatos que optarem para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas poderão, ainda, optar por concorrer às vagas desse sistema reservadas aos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas.

3.1.3.1.1 O candidato que optar por concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas deverá, no ato da solicitação de inscrição, assinalar o termo digital de autodeclaração em que confirmam sua condição de indivíduo de cor preta, parda, indígena ou quilombola.

3.1.3.1.2 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com deficiência deverão seguir o procedimento descrito no subitem 4.5.1 deste edital e, caso tenham a documentação deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência e não tenham sido eliminados do processo seletivo, serão submetidos à avaliação biopsicossocial descrita no subitem 4.5.12 deste edital.

3.2 DO TREINEIRO

3.2.1 Treineiro é o aluno que não concluiu o ensino médio e que deseja realizar as provas para avaliar seus conhecimentos.

3.2.2 O treineiro, no ato de inscrição, deverá:

- a) preencher a ficha de solicitação de inscrição na internet;
- b) assinalar sua opção de inscrição como treineiro;
- c) assinalar opção de língua estrangeira;
- d) assinalar a opção de cidade onde deseja realizar as provas.

3.2.3 A participação do treineiro tem a finalidade exclusiva de treinamento e a nota a ele atribuída neste processo seletivo não poderá, em hipótese alguma, ser utilizada para pleitear o registro acadêmico *on-line* em qualquer curso da UnB.

3.2.4 Não será permitido ao treineiro realizar a opção de sistema/*campus*/curso/turno de preferência.

3.2.5 O treineiro estará submetido às mesmas regras de participação dos demais candidatos, ressalvadas as exceções descritas no subitem 3.2 deste edital, devendo observar as datas divulgadas e as regras previstas neste edital.

3.2.6 O treineiro deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência da sua condição de treineiro e que aceita não concorrer às vagas disponibilizadas neste vestibular.

3.3 DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 165,00.

3.4 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

3.4.1 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_25 no **período estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital.**

3.4.2 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição e(ou) solicitação de isenção não recebida(s) por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como não se responsabilizará pela não efetivação parcial da solicitação de inscrição decorrente de atraso dos bancos ou entidades conveniadas (no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de solicitação de inscrição) ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4.3 O candidato/treineiro deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário.

3.4.4 O candidato/treineiro deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do vestibular, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_25, após efetuado o registro pelo banco.

3.4.4.1 O candidato/treineiro poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do vestibular.

3.4.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo II deste edital.**

3.4.5.1 O candidato/treineiro, ao realizar sua solicitação de inscrição, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários. **Não poderá ser utilizada** a modalidade de pagamento *on-line* denominada **Pix**.

3.4.6 A inscrição somente será acatada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

3.4.7 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 3.4.5 deste edital não serão acatadas, independentemente do motivo que tenha acarretado o pagamento fora do prazo.

3.4.8 O comprovante de inscrição do candidato/treineiro estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_25, após a efetivação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato/treineiro a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização das provas.

3.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO VESTIBULAR

3.5.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato/treineiro deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.5.1.1 A solicitação de inscrição do candidato implica a aceitação das normas contidas em comunicados, neste edital e em outros editais que vierem a ser divulgados, bem como a aceitação das decisões que possam ser tomadas pela UnB em casos omissos.

3.5.1.2 Somente será permitida uma inscrição por CPF. Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição neste processo seletivo.

3.5.2 No momento da inscrição, o interessado deverá observar as opções de inscrição estabelecidas no subitem 3.1 deste edital, se candidato, ou 3.2 deste edital, se treineiro e preencher o questionário socioeconômico

3.5.2.1 Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de sistema de concorrência, de atendimento especializado, de língua estrangeira, da opção de *campus*/curso/turno para o qual deseja concorrer, bem como da cidade de realização das provas.

3.5.2.2 Durante o prazo de inscrição, o treineiro poderá realizar alteração de atendimento especializado, de língua estrangeira e da cidade de realização das provas.

3.5.2.3 Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos dos subitens 3.5.2.1 e 3.5.2.2 deste edital, será considerada válida somente a última inscrição realizada.

3.5.2.4 Encerrado o período de inscrição, as solicitações de inscrição realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

3.5.2.5 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de solicitação de inscrição, sob pena de que a solicitação de inscrição não seja parcialmente efetivada.

3.5.2.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de solicitação de inscrição de forma completa, correta e(ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.5.2.7 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do vestibular, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, imagem, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.5.3 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3.5.4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos ou processo de certificação.

3.5.5 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independentemente do sistema de vagas.

3.5.5.1 O candidato não poderá concorrer simultaneamente pelo Sistema de Cotas para Negros e pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

3.5.6 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e encaminhar, por meio do envio de documentos (*upload*), fotografia individual, tirada no máximo nos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

3.5.6.1 O candidato/treineiro deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

3.5.6.1.1 O candidato/treineiro cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 3.5.6 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

3.5.6.1.1.1 O candidato/treineiro que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

3.5.6.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato/treineiro. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

3.5.6.1.3 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_25, no **período provável estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às

instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

3.5.7 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato/treineiro, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do vestibular aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e verdadeira.

3.5.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do evento pelo Cebraspe.

3.5.9 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_25.

3.5.10 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato/treineiro e apresentado, se solicitado, nos locais de realização das provas.

3.5.11 DA CERTIFICAÇÃO DE HABILIDADES ESPECÍFICAS

3.5.11.1 O candidato que desejar se inscrever a uma vaga em qualquer um dos cursos que exijam a aprovação prévia de provas de habilidades específicas deverá, obrigatoriamente, ter realizado a Certificação de Habilidade Específica da UnB e possuir essa certificação válida para o curso ao qual concorre.

3.5.11.2 O candidato somente concorrerá aos cursos que exijam a Certificação de Habilidade Específica em caso de possuir, no momento do processamento do resultado final, a Certificação de Habilidade Específica da UnB dentro do prazo de validade. Caso o candidato não possua a referida documentação, no momento do processamento do resultado final, será eliminado do processo.

3.5.11.2.1 A verificação da Certificação de Habilidade Específica válida será feita pelo Cebraspe.

3.5.11.3 A prova de Certificação de Habilidade Específica é objeto de edital próprio.

3.5.12 Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes se o candidato selecionado não enviar, no momento do registro acadêmico *on-line*, os documentos exigidos como requisitos ou não possuir a Certificação de Habilidade Específica (quando for o caso) no momento do processamento do resultado final, conforme procedimento do registro acadêmico *on-line* descrito no item 11 deste edital.

3.6 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.6.1 Os candidatos terão duas possibilidades para solicitar a isenção de taxa de inscrição, conforme descrito a seguir.

3.6.1.1 É de responsabilidade do candidato verificar em qual das duas situações ele se enquadra, observando, atentamente, os documentos que deverão ser providenciados para cada uma delas.

3.6.1.2 É permitida ao candidato a escolha de somente uma das possibilidades de solicitação de isenção de taxa. Essa escolha não poderá ser alterada no período de recursos.

3.6.2 1ª POSSIBILIDADE (isenção do pagamento pelo Cadastro para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022)

3.6.2.1 Estará isento do pagamento da taxa de solicitação de inscrição o candidato hipossuficiente, sendo considerado hipossuficiente o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016/2022, e que for membro de família de baixa renda, nos termos do referido decreto.

3.6.2.2 Para solicitar a isenção, o candidato deverá, no **período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_25, preencher:

a) o requerimento disponível no aplicativo de inscrição, com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) a declaração eletrônica de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

3.6.2.3 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico, o qual é responsável pela análise e julgamento de cada pedido de isenção.

3.6.3 2ª POSSIBILIDADE (isenção do pagamento, conforme a Lei Federal nº 12.799, de 10 de abril de 2013)

3.6.3.1 De acordo com a Lei Federal nº 12.799/2013, será assegurada a isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição neste processo de avaliação ao candidato que comprovar, cumulativamente:

a) ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, de acordo com uma das possibilidades abaixo:

a.1) ter cursado o ensino médio completo em escola pública;

a.2) ter cursado o ensino médio completo como bolsista integral em escola da rede privada;

a.3) ter cursado parte do ensino médio em escola pública e a outra parte como bolsista integral em escola da rede privada.

3.6.3.1.1 O disposto no subitem 3.6.3.1 deste edital se aplica ao estudante que esteja cursando o último ano do ensino médio ou ao que esteve matriculado no último ano do ensino médio e o concluiu/concluirá em 2024 e que, durante todo o seu percurso escolar nesse nível de ensino, tenha sido aluno de escola pública ou bolsista integral em escola da rede privada.

3.6.3.1.2 O candidato que preencher os requisitos do subitem 3.6.3 deste edital deverá solicitar a isenção de taxa de inscrição mediante requerimento, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição e, além disso, deverá enviar, por meio da página de acompanhamento no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_25, no **período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, os seguintes documentos:

I – para candidato de que trata a alínea “a.1” do subitem 3.6.3.1 deste edital, que cursou os dois primeiros anos do ensino médio completos e está cursando (ou concluirá em 2024) o terceiro ano em **escola pública**: documentos e declarações relacionados nos itens 1 e 2 do Anexo III deste edital;

II – para candidato de que trata a alínea “a.2” do subitem 3.6.3.1 deste edital, que cursou os dois primeiros anos do ensino médio completos e está cursando (ou concluirá em 2024) o terceiro ano como bolsista integral em **escola da rede privada**:

II.1) declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro ano e o segundo ano e está sendo realizado o terceiro ano do ensino médio;

II.2) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral — caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola da rede privada, deverá enviar uma declaração referente a cada escola;

II.3) documentos que comprovam sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, conforme documentos listados no item 2 do Anexo III deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo III deste edital;

III – para candidato de que trata a alínea “a.3” do subitem 3.6.3.1 deste edital, que cursou parte do **primeiro ano** e do **segundo ano** ou está cursando (ou concluirá em 2024) parte do **terceiro ano** do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada como bolsista integral:

III.1) declarações das escolas públicas e da rede privada, emitidas pelas secretarias, que atestem de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro ano e o segundo ano e onde está sendo realizado o terceiro ano do ensino médio;

III.2) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral — caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola, deverá enviar uma declaração referente a cada escola;

III.3) documentos que comprovem sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* conforme documentos listados no item 2 do Anexo III deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo III deste edital.

3.6.3.1.3 A documentação comprobatória do atendimento ao disposto na alínea “a.1” do subitem 3.6.3.1 deste edital, bem como a comprovação de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, é a mesma documentação enviada para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas. Por essa razão, **não será necessário enviar duas vezes a mesma documentação.**

3.7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

3.7.1 Não será aceito pedido de isenção de taxa de solicitação de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3.7.2 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de solicitação de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 3.6.2.2 e 3.6.3.1.2 deste edital;
- d) não tiver solicitação confirmada pelo órgão gestor do CadÚnico, no caso dos candidatos da 1ª possibilidade de isenção, conforme subitem 3.6.2 deste edital.

3.7.2.1 A documentação enviada de forma equivocada para os objetivos propostos não será avaliada e será desconsiderada para qualquer finalidade.

3.7.3 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_25.

3.7.3.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferida** poderá, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_25, interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.7.3.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

3.7.3.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

3.7.3.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

3.7.3.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

3.7.3.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

3.7.3.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_25.

3.7.4 O candidato que não tiver o seu pedido de isenção deferido, poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem 3.4.5 deste edital.

3.7.4.1 O candidato que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem 3.4.5 deste edital estará automaticamente excluído do processo seletivo.

3.7.5 O candidato que teve a isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição deferida **não** terá a sua inscrição automaticamente deferida para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

3.7.6 Durante o período estabelecido nos subitens 3.6.2.2 e 3.6.3.1.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto

bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_25.

3.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

3.8.1 O candidato/treineiro que necessitar de adaptações razoáveis e tecnologias assistivas para a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.8.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

3.8.1.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

3.8.1.2 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo “OUTRO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO” dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 3.8.6 deste edital.

3.8.1.3 Os candidatos que tenham em seu corpo equipamento tipo marca-passos ou que tenham de fazer uso de qualquer equipamento tais como bomba de insulina ou sensor de glicose, entre outros, para a realização das provas, deverão proceder na forma do subitem 3.8.1.2 deste edital.

3.8.1.4 Os atendimentos especializados solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência por ele apresentado, ou seja:

a) atendimentos especializados solicitados que não sejam respaldados pelo laudo serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no laudo, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especializado do candidato.

3.8.2 O candidato/treineiro com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.8.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo. O laudo deve conter a assinatura do médico ou profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

3.8.2.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou no caso de outros impedimentos irreversíveis, que caracterizem deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

3.8.2.2 O candidato com atendimento especializado de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do processo, por descumprir o subitem 12.2 deste edital.

3.8.2.2.1 O candidato que tiver sua solicitação de atendimento especializado que não seja oportunizado para candidatos em ampla concorrência deferida e que, no entanto, não optar, no ato de sua inscrição, por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado do vestibular, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à avaliação biopsicossocial para confirmar a condição de pessoa com deficiência, para fins da aplicação do disposto no subitem 3.8.2.2 deste edital.

3.8.3 A candidata/treineira que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.8.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 3.8.8 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

3.8.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.8.3.2 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

3.8.4 O candidato/treineiro transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.8.8 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente a utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

3.8.4.1 As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

3.8.5 O candidato/treineiro que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.8.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

3.8.5.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem 3.8.5 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no processo.

3.8.5.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

3.8.6 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, demais fases do processo e período de experiência, objetos, dispositivos ou próteses (aparelho auditivo, bomba de insulina, sensor de glicose, marca-passos etc.) cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.8.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo “OUTRO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO” e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência que justifique o atendimento solicitado.

3.8.7 O candidato/treineiro que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das provas em datas e(ou) horários distintos por motivo de crença religiosa deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.8.8 deste edital:

- a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição; e
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do **líder religioso**.

3.8.8 A documentação citada nos subitens 3.8.1 a 3.8.7 deste edital deverá ser enviada de forma legível no **período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_25. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

3.8.8.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato/treineiro.

3.8.8.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

3.8.8.3 O candidato/treineiro deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 3.8.1 a 3.8.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato/treineiro deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.8.9 O candidato/treineiro que não solicitar atendimento especializado no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especializado, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 3.8.1 a 3.8.7 deste edital. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.

3.8.10 No caso de solicitação de atendimento especializado que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

3.8.11 A solicitação de atendimento especializado, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.8.12 O candidato/treineiro deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado foi deferida no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_25.

3.8.12.1 O candidato/treineiro com a solicitação de atendimento especializado indeferida poderá, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_25, verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.8.12.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

3.8.12.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

3.8.12.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

3.8.12.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

3.8.12.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

3.8.12.7 O candidato/treineiro deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_25.

4 DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

4.1 Poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que:

a) tenham cursado integralmente os dois primeiros anos do ensino médio em escola pública e que, em 2024, estejam cursando ou tenham concluído o terceiro ano em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; **ou**

b) tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.1.1 Não poderá concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas o candidato que tenha, em algum momento, cursado ou concluído parte ou integralmente o ensino médio em escolas particulares, mesmo com bolsa integral.

4.1.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.1.3 O Sistema de Cotas para Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, e, na sua implementação, guiada pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação (MEC).

4.1.4 Para concorrer às vagas destinadas ao **Sistema de Cotas para Escolas Públicas**, o candidato deverá efetuar a sua solicitação de inscrição, via internet, conforme procedimentos descritos no item 3 deste edital, optar, no ato da solicitação de inscrição, por concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e, ainda, apresentar as devidas comprovações de acordo com o subitem 4.3 deste edital.

4.2 Uma vez comprovada a condição de egresso de Escola Pública, o candidato concorrerá nesta condição. Com relação às condições adicionais, em conformidade com o subitem 4.3 deste edital, o candidato poderá ser enquadrado em uma das oito possibilidades abaixo:

a) **1ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola**.

b) **2ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola, com deficiência**.

c) **3ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1 salário mínimo *per capita*, que **não tenha se autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola**.

d) **4ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1 salário mínimo *per capita*, que **não tenha se autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola, com deficiência**.

e) **5ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola**.

f) **6ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola, com deficiência**.

g) **7ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1 salário mínimo *per capita*, que **não tenha se autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola**.

h) **8ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1 salário mínimo *per capita*, que **não tenha se autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola, com deficiência**.

4.2.1 A documentação comprobatória do atendimento ao disposto na alínea “a” do subitem 3.6.3.1 deste edital é a mesma documentação enviada para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas. Por essa razão, **não será necessário enviar duas vezes a mesma documentação.**

4.3 DAS COMPROVAÇÕES

4.3.1 DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

4.3.1.1 O candidato que, em vestibular anterior, já comprovou a condição referida no subitem 4.1 deste edital terá sua inscrição homologada automaticamente no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e estará dispensado de apresentar a documentação referida no subitem 4.3 deste edital.

4.3.1.2 Para comprovar a condição de egresso de escola pública, o candidato deverá enviar, na forma do subitem 4.3.1 deste edital, a documentação listada no **Item 1 do Anexo III** deste edital.

4.3.1.3 Concorrerá na condição de egresso de escola pública o candidato que comprovar essa condição na forma do subitem 4.3.1.1 deste edital.

4.3.1.4 O candidato que não comprovar a condição de egresso de escola pública passará a concorrer automaticamente pelo Sistema Universal e, no caso dos candidatos considerados negros no procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial, pelo Sistema de Cotas para Negros.

4.3.2 DA RENDA FAMILIAR

4.3.2.1 Para comprovar a renda familiar, o candidato deverá, além de comprovar o disposto no subitem 4.3.1 deste edital, enviar, na forma do subitem 4.6.1 deste edital, a documentação listada no item 2 do Anexo III deste edital.

4.3.2.2 No caso de o candidato solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição com base no disposto no subitem **3.6.3** deste edital, ou seja, conforme Lei nº 12.799/2013, a mesma documentação enviada para fim de isenção de taxa será analisada para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, ou seja, não será necessário enviar duas vezes a mesma documentação.

4.3.2.3 A homologação da inscrição do candidato no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, com a comprovação da renda familiar, resultará na homologação de sua inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, de modo que o candidato concorrerá nessa condição, enquadrado em sua respectiva possibilidade.

4.3.2.4 O candidato cuja inscrição for homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas que não comprovar as exigências de renda familiar, passará a concorrer no Sistema de Cotas para Escolas Públicas com renda familiar bruta superior a 1 salário mínimo *per capita*, **considerando sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e para concorrer ou não com os candidatos com deficiência.**

4.3.3 DA CONDIÇÃO DE PRETO, PARDO, INDÍGENA OU QUILOMBOLA

4.3.3.1 Para comprovar a condição de preto, pardo, indígena ou quilombola, o candidato, no ato da solicitação de inscrição, além de comprovar a condição de egresso de Escola Pública, conforme disposto no subitem 4.3.1 deste edital, deverá autodeclarar sua condição preto, pardo, indígena ou quilombola.

4.3.3.2 No ato da solicitação de inscrição, os candidatos deverão assinalar o termo digital de autodeclaração étnico-racial em que confirma sua condição de pessoa preta, parda, indígena ou quilombola, após ler atentamente o subitem 4.4 deste edital.

4.3.3.3 Uma vez autodeclarada a escolha do candidato por concorrer como preto, pardo, indígena ou quilombola, sua condição não será alterada, independentemente da análise de renda.

4.4 DA ETAPA DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

4.4.1 Os candidatos que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, se aprovados no vestibular, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital, e **classificados em até três vezes o número de vagas por Campus/curso/turno reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas**, respeitados os empates na última posição, serão convocados, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, para submeterem-se à validação de

autodeclaração étnico-racial para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, pretos, pardos ou quilombolas, de responsabilidade do Cebraspe.

4.4.1.1 O candidato que possuir homologação de autodeclaração como preto, pardo, indígena ou quilombola, realizada em processo seletivo para ingresso nos cursos de Graduação e(ou) Pós-Graduação, nos últimos cinco anos, na UnB, poderá apresentá-la em substituição ao procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial exigido no edital em que estiver inscrito.

4.4.1.1.1 Os candidatos que se enquadram na situação de que trata o subitem 4.4.1.1 deste edital deverão enviar, via *upload*, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_25, imagem legível da documentação que comprove a homologação de autodeclaração como preto, pardo, indígena ou quilombola, realizada em processo seletivo para ingresso nos cursos de Graduação e(ou) Pós-Graduação, nos últimos cinco anos, na UnB.

4.4.1.1.2 O envio da documentação constante do subitem 4.4.1.1.1 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

4.4.1.1.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 4.4.1.1.2 deste edital.

4.4.1.1.4 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.4.1.1.5 Não haverá segunda chamada para o envio da documentação que comprove a homologação da autodeclaração como preto, pardo, indígena ou quilombola, realizada em processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação e(ou) pós-graduação, nos últimos cinco anos, na UnB.

4.4.1.1.6 Não será aceito o envio de documentação, em hipótese alguma, fora do **período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

4.4.1.1.7 A relação provisória dos candidatos com a autodeclaração como preto, pardo, indígena ou quilombola, realizada em processo seletivo para ingresso nos cursos de Graduação e(ou) Pós-Graduação, nos últimos cinco anos, na UnB, homologada será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_25, na data provável estabelecida **no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

4.4.2 DO PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

4.4.2.1 Os candidatos que optarem por concorrer por meio do **Sistema de Cotas para Escolas Públicas**, que se autodeclararam pretos ou pardos, ou por meio do **Sistema de Cotas para Negros** (item 5 deste edital) deverão ter sua autodeclaração validada por meio de comissão étnico-racial, nos termos da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 0090, de 27 de setembro de 2022.

4.4.2.2 O procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial será realizado de forma presencial.

4.4.2.3 O candidato deverá, quando convocado, obrigatoriamente comparecer ao local do procedimento com **uma hora** de antecedência e munido de documento de identidade oficial com foto, conforme disposto no subitem 12.11 deste edital, para fins de identificação.

4.4.2.4 O procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo candidato.

4.4.2.5 A comissão de validação da autodeclaração étnico-racial será constituída por **três integrantes** e seus suplentes e criada especificamente para esse fim.

4.4.2.5.1 A composição da comissão de validação deverá atender ao critério da diversidade de gênero, cor/raça e, preferencialmente, naturalidade.

4.4.2.5.2 A comissão de validação da autodeclaração étnico-racial de candidatos negros será composta por, no mínimo, dois integrantes negros.

4.4.2.6 A deliberação da comissão de validação da autodeclaração étnico-racial ocorrerá imediatamente após o término do procedimento.

4.4.2.7 A comissão de validação utilizará o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

4.4.2.8 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato autodeclarado negro ao tempo da realização do procedimento de validação da autodeclaração.

4.4.2.9 A ascendência ou a colateralidade familiar do candidato não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração como pessoa negra do candidato.

4.4.2.10 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido por maioria simples dos membros da comissão de validação da autodeclaração étnico-racial.

4.4.2.11 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

4.4.2.12 Não poderá concorrer às vagas destinadas a cotas na condição de preta ou parda o candidato que:

a) não tiver a sua autodeclaração étnico-racial deferida pela maioria simples dos membros da Comissão; ou

b) não comparecer perante a comissão de validação da autodeclaração étnico-racial no dia, horário e local estabelecidos em comunicação oficial da UnB.

4.4.3 DO PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

4.4.3.1 A validação de autodeclaração do candidato que se autodeclarou indígena será realizada documentalmente e complementada pelo procedimento de validação de autodeclaração étnico-racial.

4.4.3.2 O candidato que se autodeclarou indígena, quando convocado para a validação de autodeclaração étnico-racial, deverá apresentar à comissão de validação com **uma hora** de antecedência, munido de documento de identidade original e original ou cópia autenticada em cartório e cópia simples da Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena, assinada por liderança ou organização indígena atestando o seu vínculo ao grupo, para fins de concorrer na modalidade de reserva de vagas para candidatos indígenas.

4.4.3.3 A comissão de validação da autodeclaração étnico-racial de **candidatos indígenas** terá, no mínimo, dois integrantes indígenas, com paridade de gênero desses integrantes.

4.4.3.4 A cópia simples da Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena será retida pelo Cebraspe por ocasião da realização a validação de autodeclaração étnico-racial.

4.4.3.5 O procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo candidato.

4.4.3.6 Será considerado indígena o candidato que assim for reconhecido como tal por maioria simples dos membros da Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial, que utilizará os seguintes critérios: demonstração de ter conhecimento da sua realidade indígena e de ter envolvimento com essa realidade.

4.4.3.6.1 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa indígena não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

4.4.3.7 Não poderá concorrer às vagas destinadas a cotas na condição de pessoa indígena o candidato que:

a) não tiver a sua autodeclaração étnico-racial deferida pela maioria simples dos membros da Comissão; ou

b) não comparecer perante a comissão de validação da autodeclaração étnico-racial no dia, horário e local estabelecidos em comunicação oficial da UnB.

4.4.4 DO PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DOS CANDIDATOS QUILOMBOLAS

4.4.4.1 A validação de autodeclaração do candidato que se autodeclarou quilombola será realizada documentalmente e complementada pelo procedimento de validação de autodeclaração étnico-racial.

4.4.4.2 A comissão de validação da autodeclaração de **candidatos quilombolas** terá, no mínimo, dois integrantes quilombolas, com paridade de gênero desses integrantes.

4.4.4.3 O candidato que se autodeclarou quilombola, quando convocado para a validação de autodeclaração, deverá apresentar à comissão de validação com **uma hora** de antecedência, munido de documento de identidade original e original ou cópia autenticada em cartório e cópia simples da Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola atestando o seu vínculo ao grupo para fins de concorrer na modalidade de reserva de vagas para candidatos quilombolas.

4.4.4.3.1 A cópia simples da Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola será retida pelo Cebraspe por ocasião da realização a validação de autodeclaração.

4.4.4.3.2 A validação de autodeclaração será filmada pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação e será de uso exclusivo da Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial.

4.4.4.4 Será considerado quilombola o candidato que assim for reconhecido como tal por maioria simples dos membros da Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial.

4.4.4.5 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa quilombola não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

4.4.4.6 Não poderá concorrer às vagas destinadas a cotas na condição de pessoa quilombola o candidato que:

a) não tiver a sua autodeclaração étnico racial deferida pela maioria simples dos membros da Comissão; ou

b) não comparecer perante a Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial no dia, horário e local estabelecidos em comunicação oficial da UnB.

4.4.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

4.4.5.1 Conforme a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 0090/2022, não serão considerados, para o procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais externos à UnB.

4.4.5.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório no procedimento de validação de autodeclaração étnico-racial deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

4.4.5.2.1 Nas situações de recurso, nova comissão deverá ser constituída para realizar a validação, denominadas de comissões recursais.

4.4.5.3 As comissões recursais serão instauradas pelo Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA/UnB) de acordo com a demanda de recursos a serem julgados, obedecendo aos mesmos critérios de composição da comissão de validação da autodeclaração étnico-racial, com integrantes necessariamente distintos desta.

4.4.5.4 À comissão recursal reserva-se o direito de convocar o candidato para uma nova verificação presencial.

4.4.5.5 A filmagem do procedimento de validação de autodeclaração étnico-racial poderá ser solicitada, exclusivamente, para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo candidato.

4.4.5.6 Das decisões da Comissão Recursal não caberão recursos.

4.4.5.7 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) usar de subterfúgios para burlar o processo de validação da autodeclaração étnico-racial; ou
- b) não autorizar a realização da gravação do procedimento.

4.4.5.8 O candidato tem direito a interpor recurso por divergência em relação ao parecer emitido ou por vício de forma.

4.4.5.8.1 O candidato poderá interpor recurso, no prazo estabelecido em edital, após a divulgação do resultado provisório no procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial.

4.4.5.9 O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado exclusivamente na forma prevista no respectivo edital.

4.5 DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.5.1 Para comprovar a condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá, além de comprovar o disposto no subitem 4.3.1 deste edital, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência e enviar, na forma do subitem 4.5.3 deste edital, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo.

4.5.1.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo disponível no Anexo IV deste edital.

4.5.1.2 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível, e que contenham a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

4.5.2 A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

4.5.3 O candidato com deficiência deverá encaminhar, no **período de inscrição estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital**, através do envio (*upload*), por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_25, de forma legível, a imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência a que se refere o subitem 4.5.1 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior a serem avaliados pela comissão de avaliação.

4.5.3.1 Apenas o envio do laudo/documento não é suficiente para o candidato concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

4.5.3.1.1 O envio da imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.5.3.2 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

4.5.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação mencionada no subitem 4.5.1 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações. O candidato deverá apresentar essa documentação na ocasião da realização da avaliação biopsicossocial de que trata o subitem 4.5.12 deste edital.

4.5.5 A imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este vestibular e não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.5.6 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 3.8 deste edital, **adaptações razoáveis e tecnologias assistivas**, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para sua realização.

4.5.6.1 O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 4.5.6 deste edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência enviado conforme dispõe o subitem 4.5.3 deste edital.

4.5.7 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, o candidato com deficiência participará do vestibular em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do vestibular.

4.5.8 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, na forma da Lei Federal nº 13.409/2016, e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

4.5.9 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

4.5.10 O resultado provisório na análise dos documentos para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_25, na **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo II deste edital**.

4.5.10.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na análise dos documentos para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

4.5.10.1.1 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta

4.5.11 O candidato cuja inscrição for deferida no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas que não comprovar as exigências da condição de pessoa com deficiência ou não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial disposta no subitem 4.5.12 deste edital, passará a concorrer no Sistema de Cotas para Escolas Públicas sem deficiência, **considerando sua comprovação de renda e sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas**.

4.5.12 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

4.5.12.1 O candidato com documentação deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, se aprovado no vestibular, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital, e **classificado em até três vezes o número de vagas por Campus/curso/turno reservadas às pessoas com deficiência**, respeitados os empates na última posição, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Cebraspe, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, dos art. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, e da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

4.5.12.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, de **forma impressa** (original ou cópia autenticada em cartório), cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo, que ateste a espécie e o grau

ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, com base no modelo constante do Anexo IV deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidos aos candidatos as adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da solicitação de inscrição.

4.5.12.2.1 A ausência do CID-10 não será motivo de não consideração do candidato como pessoa com deficiência, desde que sua indicação não seja imprescindível para a constatação da deficiência.

4.5.12.2.2 Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) e por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia ou de avaliação (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais; e
- d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

4.5.12.3 Caso seja apresentada cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, esta será retida pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial para fins de arquivamento.

4.5.12.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.

4.5.12.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.5.12.6 Quando se tratar de deficiência física, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.

4.5.12.7 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência, de forma impressa (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência em período superior a 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- c) apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência em formato digital;
- d) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.5.12.4 a 4.5.12.6 deste edital;
- e) deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 4.5.12.2.2 deste edital, se for o caso;
- f) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- g) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- h) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todas as suas etapas; ou

i) não apresentar o documento de identificação original, na forma definida no subitem 12.11 deste edital.
4.5.12.8 As vagas definidas no Anexo I deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência classificados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por sistema/*campus*/curso/turno.

4.5.12.9 O candidato cuja inscrição for deferida no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, passará a concorrer no Sistema de Cotas para Escolas Públicas sem deficiência, considerando a sua comprovação de renda e a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas.

4.5.12.10 As demais vagas definidas no Anexo I deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência classificados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por sistema/*campus*/curso/turno.

4.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

4.6.1 A documentação citada nos subitens 4.3.1.2 e 4.3.2.1 deste edital deverá ser enviada, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_25 no **período provável estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

4.6.2 Após o recebimento da documentação, será constituída banca avaliadora que verificará o cumprimento das exigências.

4.6.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos.

4.6.2.2 O Cebraspe poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo MEC, nos termos da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, para a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

4.6.3 A relação provisória dos candidatos com inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, será divulgada na **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_25.

4.6.3.1 O candidato que desejar interpor recursos contra a relação provisória dos candidatos com inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

4.6.3.2 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

4.6.3.3 Apreciado o recurso, a decisão proferida pela banca avaliadora terá caráter definitivo e será disponibilizada ao candidato no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_25.

5 DO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS

5.1 Para concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda, conforme a Resolução CEPE nº 0090/2022. O candidato deverá também efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 3 e no subitem 4.4 deste edital, optando para concorrer pelo Sistema de Cotas para Negros.

5.2 No momento da inscrição, o candidato deverá se autodeclarar como negro e, assim, poderá concorrer no Sistema de Cotas para Negros. Portanto, deverá assinar digitalmente um termo se autodeclarando negro de cor preta ou parda e será submetido à etapa de validação da autodeclaração étnico-racial, conforme subitem 4.4 deste edital.

5.2.1 As informações prestadas no termo serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer informação inverídica, conforme previsão dos subitens 6.1 e 6.1.1 deste edital.

5.3 As vagas do Sistema de Cotas para Negros que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS SISTEMAS DE CONCORRÊNCIA

6.1 A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do vestibular. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.1.1 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico *on-line*, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na UnB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.2 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidatos será de cinco anos.

6.3 Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias dessa documentação.

7 DAS PROVAS

7.1 As provas de conhecimentos abrangerão os objetos de conhecimento do vestibular, de modo pleno, que serão aqueles que se esperam desenvolvidos no ensino médio, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais (<http://portal.mec.gov.br/docman/novembro-2018-pdf/102481-rceb003-18/file>) para o ensino médio. As provas avaliarão habilidades imprescindíveis para o desenvolvimento de competências, por meio de objetos de conhecimento, de acordo com a Matriz de Referência constante do Anexo V deste edital.

7.2 As provas estão descritas no seguinte quadro:

Aplicação	Provas de conhecimentos e de redação	Disciplinas-foco	Nº de itens	Duração
1º dia	Prova de Conhecimentos I	Língua Espanhola, Língua Francesa ou Língua Inglesa	30	5h
	Prova de Conhecimentos II	Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa, Geografia e História, Artes (Artes Cênicas, Artes Visuais e Música), Filosofia e Sociologia	120	
	Prova de Redação em Língua Portuguesa	—	—	
2º dia	Prova de Conhecimentos III	Biologia, Física, Química e Matemática	150	5h

7.2.1 Os itens das provas de conhecimentos I, II e III avaliarão habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, síntese e avaliação e valorizando a capacidade de raciocínio.

7.2.2 Os itens das provas de conhecimentos I, II e III abordarão prioritariamente objetos de conhecimento das respectivas disciplinas-foco, mas poderão contemplar objetos de conhecimento das disciplinas-foco das outras provas.

7.3 A prova de conhecimentos I, II e III e a prova de redação em Língua Portuguesa, obrigatórias para todos os candidatos, serão realizadas nas **datas prováveis estabelecidas no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

7.3.1 Em cada dia, as provas terão início às **13 horas** (horário oficial de Brasília/DF).

7.4 Será divulgado, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_25, em data oportuna, edital informando a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

7.4.1 O candidato/treineiro deverá, **obrigatoriamente**, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de realização das provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

- 7.4.2 O candidato/treineiro somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.
- 7.4.3 Será de responsabilidade exclusiva do candidato/treineiro a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 7.4.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 7.4 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato/treineiro, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico.
- 7.4.5 É dever do candidato/treineiro observar o edital a ser divulgado na forma do subitem 7.4 deste edital. O não recebimento, por qualquer motivo, de comunicação pessoal não o desobriga de tomar conhecimento do edital em referência.

7.5 DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS

7.5.1 As provas de conhecimentos são denominadas prova de conhecimentos I, prova de conhecimentos II e prova de conhecimentos III. A prova de conhecimentos I é composta de **30 itens**, a prova de conhecimentos II, de **120 itens**, e a prova de conhecimentos III, de **150 itens**. Cada prova pode abordar tópicos dos objetos de avaliação de disciplinas-foco das outras provas, valorizando uma avaliação interdisciplinar e abrangente.

7.5.2 Os itens são agrupados por comandos que devem ser obedecidos. Cada item pode ser de um dos quatro tipos, denominados **tipo A**, **tipo B**, **tipo C** e **tipo D**.

7.5.2.1 Cada item do **tipo A** deve ser julgado de acordo com o comando a que se refere e terá como resposta **CERTO** ou **ERRADO**.

7.5.2.2 Em cada item do **tipo B**, propõe-se um problema e o candidato/treineiro deverá marcar um único resultado numérico como resposta ao item, representado por um número inteiro de 000 a 999. Trata-se, portanto, de item aberto, ou de uma forma de item discursivo de resposta objetiva. Os algarismos das centenas, das dezenas e das unidades devem ser obrigatoriamente marcados no caderno de respostas, mesmo que sejam iguais a zero.

7.5.2.3 Cada item do **tipo C** conterá quatro opções de respostas, designadas pelas letras A, B, C e D, sendo apenas uma dessas opções a resposta correta. O candidato/treineiro deverá marcar, para cada um desses itens, apenas uma opção no caderno de respostas.

7.5.2.4 Os itens do **tipo D** serão itens de resposta construída, ou seja, itens abertos, com resposta a ser elaborada pelo candidato/treineiro.

7.5.2.4.1 No caso de itens do **tipo D** que avaliem o desenvolvimento da habilidade de elaboração de texto em Língua Portuguesa, serão considerados, na avaliação, aspectos microestruturais da Língua Portuguesa, tais como legibilidade, ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular.

7.5.2.4.2 As respostas aos itens do **tipo D** deverão ser redigidas a mão, de forma legível, e não poderão ser assinadas, rubricadas e(ou) conter qualquer palavra e(ou) marca que as identifique, sob pena de serem anuladas. Caso o candidato/treineiro faça as respostas em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

7.5.3 O candidato/treineiro deverá transcrever, com caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, as respostas das provas de conhecimentos para o caderno de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica de suas provas. O preenchimento do caderno de respostas será de inteira responsabilidade do candidato/treineiro, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de respostas e na capa do caderno de provas. Em nenhuma hipótese haverá substituição do caderno de respostas por erro de preenchimento do candidato/treineiro.

7.5.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato/treineiro os prejuízos advindos das marcações feitas indevidamente no caderno de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e com as orientações constantes do caderno de respostas e da folha de texto definitivo da prova de redação em Língua Portuguesa, tais como: marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

7.5.5 O candidato/treineiro não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu caderno de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.5.6 O candidato/treineiro é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e da suas opções de inscrição (candidato ou treineiro), de sistema de preferência e de língua estrangeira, observado o disposto no subitem 3.2.4 deste edital.

7.5.7 Somente será permitido que as marcações no caderno de respostas sejam feitas por outras pessoas no caso de ter sido deferido atendimento especializado para esse fim ao candidato/treineiro. Nesse caso, o candidato/treineiro será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado.

7.5.8 Serão anuladas as provas do candidato que não devolver o seu caderno de respostas.

7.5.9 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem do caderno de respostas dos candidatos/treineiros que realizaram as provas, exceto a dos candidatos/treineiros eliminados na forma dos subitens 12.23 e 12.25 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_25, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no vestibular.

7.5.9.1 Após o prazo determinado no subitem 7.5.9 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do caderno de respostas.

7.6 DOS RECURSOS CONTRA AS PROVAS DE CONHECIMENTOS

7.6.1 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DOS ITENS DOS TIPOS A, B E C DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS

7.6.1.1 Os gabaritos oficiais **preliminares** dos itens dos tipos A, B e C das provas de conhecimentos serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_25, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

7.6.1.2 O candidato/treineiro que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C das provas de conhecimentos disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital** para fazê-lo, ininterruptamente.

7.6.1.3 Para interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C das provas de conhecimentos, o candidato/treineiro deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_25, e seguir as instruções ali contidas.

7.6.1.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 7.6.1.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_25, e seguir as instruções ali contidas.

7.6.1.4 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_25 quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos/treineiros.

7.6.1.5 O candidato/treineiro deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.6.1.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.6.1.7 Se do exame de recursos resultar a anulação total ou parcial de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidato/treineiros, independentemente de terem recorrido.

7.6.1.8 Se houver alteração, por força de deferimento de recursos, de gabarito oficial preliminar ou de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos/treineiros, independentemente de terem recorrido.

7.6.1.9 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.6.1.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

7.6.1.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

7.6.1.12 Os gabaritos oficiais definitivos dos itens dos tipos A, B e C das provas de conhecimentos serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_25, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

7.6.2 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NOS ITENS DO TIPO D

7.6.2.1 O padrão preliminar de resposta dos itens do tipo D das provas de conhecimentos será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_25, na **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo II deste edital**.

7.6.2.2 O candidato/treineiro que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta dos itens do tipo D das provas de conhecimentos disporá do **período estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do padrão, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_25, e seguir as instruções ali contidas.

7.6.2.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova de redação, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.6.2.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta dos itens do tipo D das provas de conhecimentos, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório nos itens do tipo D das provas de conhecimentos.

7.6.2.5 No recurso contra o resultado provisório nos itens do tipo D das provas de conhecimentos, é vedado ao candidato/treineiro novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

7.6.2.6 O candidato/treineiro que desejar interpor recurso contra o resultado provisório nos itens do tipo D das provas de conhecimentos disporá de dois dias para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

7.6.2.6.1 No recurso contra o resultado provisório nos itens do tipo D das provas de conhecimentos, é vedado ao candidato/treineiro novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

7.7 DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

7.7.1 A prova de redação em Língua Portuguesa tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e de aplicação das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa na produção textual.

7.7.2 O candidato/treineiro deverá produzir um texto com **extensão máxima de 30 linhas**, legível, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em comando formulado pela banca examinadora. Com a função de motivar o candidato/treineiro para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações, poderá haver, na prova, textos e outros elementos correlacionados ao assunto em pauta.

7.7.3 O critério de avaliação mais abrangente refere-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema. Serão avaliados também o domínio da expressão escrita, a apresentação adequada da redação e o respeito à estrutura textual solicitada (texto descritivo, narrativo, expositivo-argumentativo ou instrucional).

Poderão ser explorados os seguintes gêneros textuais, entre outros: resumos, cartas, propagandas, textos informativos e argumentativos.

7.7.4 A prova de redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser feita a mão, em letra legível, obrigatoriamente com caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**. A prova não poderá ser assinada, rubricada e(ou) conter qualquer palavra e(ou) marca que a identifique, sob pena de ser anulada. Caso o candidato/treineiro faça a sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

7.7.5 Somente será permitida a interferência e(ou) a participação de terceiros na realização da prova de redação no caso de ter sido deferido atendimento especializado para esse fim ao candidato/treineiro. Nesse caso, o candidato/treineiro será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebbraspe devidamente treinado, para o qual o candidato/treineiro deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação sempre que solicitado. Para isso, será obrigatório que o candidato/treineiro cumpra as determinações relativas ao atendimento especializado.

7.7.6 O candidato/treineiro não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de texto definitivo, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

7.7.7 Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de texto definitivo por erro de preenchimento pelo candidato/treineiro.

7.7.8 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

7.7.8.1 O padrão preliminar de resposta da prova de redação em Língua Portuguesa será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_25, na **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo II deste edital**.

7.7.8.2 O candidato/treineiro que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova de redação em Língua Portuguesa disporá do **período estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste edital** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do padrão, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_25, e seguir as instruções ali contidas.

7.7.8.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta prova de redação em Língua Portuguesa, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.7.8.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova de redação em Língua Portuguesa, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório na prova de redação em Língua Portuguesa.

7.7.8.5 O candidato/treineiro que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na prova de redação deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

7.7.8.5.1 No recurso contra o resultado provisório na prova de redação em Língua Portuguesa, é vedado ao candidato/treineiro novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

8 DA AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

8.1 A avaliação dos itens **tipos A, B e C** das provas de conhecimentos será feita por processamento eletrônico, enquanto os itens **tipo D e a prova de redação em Língua Portuguesa** serão avaliadas por banca de professores especialistas.

8.2 A classificação e a seleção dos candidatos), assim como a determinação das informações constantes do espelho de desempenho individual para o treineiro, serão feitos de acordo com a sequência operacional a seguir:

8.2.1 Identificação por leitura óptica, para cada candidato/treineiro em cada uma das provas de conhecimentos e independentemente de estar concorrendo para vagas do Sistema Universal ou para

vagas dos sistemas de cotas, dos itens que estão em concordância, ou em discordância, com o gabarito oficial definitivo da prova ou com dupla ou múltipla marcação, além dos itens não marcados pelo candidato/treineiro.

8.2.2 Cálculo, para cada candidato/treineiro, em cada uma das provas de conhecimentos, do resultado de cada item (**RI**), conforme especificação abaixo.

8.2.2.1 Para itens do **tipo A**, **RI** será igual a:

- a) +1 (um ponto positivo), caso a resposta do candidato/treineiro, esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo do item;
- b) -1 (um ponto negativo), caso a resposta do candidato/treineiro, esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo do item;
- c) 0 (zero), caso não haja marcação ou haja dupla marcação por parte do candidato/treineiro.

8.2.2.2 Para itens do **tipo B**, **RI** será igual a:

- a) +2 (dois pontos positivos), caso a resposta do candidato/treineiro esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo do item;
- b) 0 (zero), caso a resposta do candidato/treineiro esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo do item ou caso não haja marcação válida por parte do candidato/treineiro.

8.2.2.3 Para os itens do **tipo C**, **RI** será igual a:

- a) +2 (dois pontos positivos), caso a resposta do candidato/treineiro esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova;
- b) -0,667, caso a resposta do candidato/treineiro esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova;
- c) 0 (zero), caso não haja marcação ou haja múltipla marcação por parte do candidato/treineiro.

8.2.2.4 Para os itens de **tipo D**, **RI** é atribuído levando-se em conta se, em cada item desse tipo, a resposta dada pelo candidato/treineiro não atende, atende parcialmente ou atende totalmente ao solicitado. O valor de **RI** varia entre 0 e 3 pontos positivos, de acordo com o padrão de resposta esperado para o item.

8.2.3 Cálculo, para cada candidato/treineiro, do resultado de cada prova de conhecimentos (**RP**), pela soma algébrica dos valores dos resultados dos itens que a compõem:

$$RP = \sum_{k=1}^{N_i} RI_k$$

em que N_i é o número de itens da prova de conhecimentos, que pode assumir os valores seguintes:

- a) 30, para a prova de conhecimentos I;
- b) 120, para a prova de conhecimentos II;
- c) 150, para a prova de conhecimentos III; e

RI_k é o resultado do k -ésimo item da prova de conhecimentos, para $k = 1, \dots, N_i$.

8.2.4 Cálculo, para cada candidato/treineiro, do escore bruto (**EB**), pela soma algébrica dos resultados de suas provas de conhecimentos:

$$EB = \sum_{k=1}^3 RP_k$$

em que:

- a) RP_1 é o resultado da prova de conhecimentos I;
- b) RP_2 é o resultado da prova de conhecimentos II;
- c) RP_3 é o resultado da prova de conhecimentos III.

8.2.5 Será desclassificado o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos critérios a seguir:

- a) faltar a qualquer um dos dias de provas;
- b) obtiver $RP_1 \leq 0$;
- c) obtiver $RP_2 \leq 0$;
- d) obtiver $RP_3 \leq 0$.

8.2.5.1 O candidato que não se enquadrar em nenhum desses itens será considerado classificado.

8.2.5.2 O candidato eliminado na forma do subitem 8.2.5 deste edital não terá classificação alguma no vestibular.

8.2.6 Será avaliada, por banca de professores especialistas, a prova de redação em Língua Portuguesa (**PRLP**) dos candidatos não eliminados conforme subitem 8.2.5 deste edital.

8.2.7 A avaliação da **PRLP** consistirá na análise, por banca examinadora, dos aspectos formais e estruturais dos textos dos candidatos, assim como do desenvolvimento do tema proposto. Após a análise do texto da **PRLP**, será feito o preenchimento de planilhas para cada candidato, com as informações relativas à avaliação. Será calculada a nota na prova de redação em Língua Portuguesa (**NR**) do seguinte modo:

a) nos casos de fuga ao tema, de inexistência de texto ou de identificação indevida na folha de texto definitivo, o candidato receberá nota $NR = 0,000$;

b) a apresentação textual, a estrutura textual e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (**NC**), limitada a **10,00 pontos**;

c) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (**NE**) do candidato, considerando-se aspectos tais como ortografia, morfofssintaxe e propriedade vocabular;

d) será computado o número total de linhas (**TL**) efetivamente escritas pelo candidato;

e) será calculada, então, para cada candidato, a nota da prova de redação em Língua Portuguesa (**NR**), pela seguinte fórmula: $NR = NC - 2 \times NE \div TL$;

f) a nota **NR** será calculada utilizando-se três casas decimais e arredondando-se para cima quando o algarismo da quarta casa decimal for maior ou igual a cinco;

g) será atribuída nota igual a 0,000 ao candidato que obtiver $NR < 0,000$. Assim, **NR** terá o valor mínimo de 0,000 e máximo de 10,000.

8.2.8 Será realizada etapa de recurso da prova de redação em Língua Portuguesa, conforme estabelecido no subitem 7.7.8 deste edital.

8.2.9 Será considerado inapto e será eliminado do vestibular o candidato que obtiver **NR < 4,000 pontos**, após a etapa de recursos descrita no subitem 7.7.8 deste edital.

8.2.9.1 O candidato que for considerado eliminado na prova de redação em Língua Portuguesa não terá classificação alguma no vestibular.

8.2.10 Serão realizadas, para cada prova de conhecimentos, considerando-se apenas o universo dos candidatos classificados na forma do subitem 8.2.5.1 deste edital, independentemente do sistema de vagas, e excluindo-se os treineiros, as seguintes operações:

8.2.10.1 cálculo da média aritmética dos resultados dos candidatos na prova de conhecimentos (**MARP**):

$$MARP = \frac{\sum_{k=1}^N RP_k}{N}$$

em que N é o número total de candidatos classificados e RP_k é o resultado do candidato k , $k = 1, \dots, N$, na prova que está sendo analisada.

8.2.10.2 cálculo do desvio-padrão dos resultados dos candidatos na prova de conhecimentos (**DPRP**):

$$DPRP = \sqrt{\frac{\sum_{k=1}^N (RP_k - MARP)^2}{N}}$$

em que N é o número total de candidatos classificados e RP_k é o resultado do candidato k , $k = 1, \dots, N$, na prova que está sendo analisada.

8.2.10.3 Para cada prova de língua estrangeira (prova de conhecimentos I), o número N referido nos subitens 8.2.10.1 e 8.2.10.2 deste edital corresponde somente ao total de candidatos classificados na forma do subitem 8.2.5.1 deste edital e que optaram pela respectiva língua: Língua Espanhola, Língua Francesa ou Língua Inglesa.

8.2.11 Considerando apenas o universo dos candidatos classificados na forma do subitem 8.2.5.1 deste edital, independentemente do sistema de vagas, excluindo-se os treineiros, das seguintes operações:

8.2.11.1 cálculo da média aritmética das notas dos candidatos na prova de redação em Língua Portuguesa (**MARPR**):

$$MARPR = \frac{\sum_{k=1}^N NR_k}{N}$$

em que N é o número total de candidatos classificados e NR_k é a nota do candidato k , $k = 1, \dots, N$, na prova de redação em Língua Portuguesa.

8.2.11.2 cálculo do desvio-padrão das notas dos candidatos na prova de redação em Língua Portuguesa (**DPRPR**):

$$DPRPR = \sqrt{\frac{\sum_{k=1}^N (NR_k - MARPR)^2}{N}}$$

em que N é o número total de candidatos classificados e NR_k é a nota do candidato k , $k = 1, \dots, N$, na prova de redação em Língua Portuguesa.

8.2.12 Cálculo, para cada candidato não eliminado na forma dos subitens 8.2.5 e 8.2.9 deste edital, em cada prova de conhecimentos, excluindo-se os treineiros, do seu afastamento padronizado (**AP**), pela seguinte fórmula:

$$AP = \begin{cases} 0, & \text{se } DPRP = 0 \\ \frac{RP - MARP}{DPRP}, & \text{se } DPRP \neq 0 \end{cases}$$

em que RP , $MARP$ e $DPRP$ são, respectivamente, o resultado do candidato, a média aritmética dos resultados e o desvio-padrão das notas dos candidatos na prova de conhecimentos que está sendo analisada, como definido nos itens precedentes.

8.2.13 Cálculo, para cada candidato não eliminado na forma dos subitens 8.2.5 e 8.2.9 deste edital, na prova de redação em Língua Portuguesa, excluindo-se os treineiros, do seu afastamento padronizado (**APR**), pela seguinte fórmula:

$$APR = \begin{cases} 0, & \text{se } DPRPR = 0 \\ \frac{NR - MARPR}{DPRPR}, & \text{se } DPRPR \neq 0 \end{cases}$$

em que NR , $MARPR$ e $DPRPR$ são, respectivamente, o resultado do candidato, a média aritmética dos resultados e o desvio-padrão das notas dos candidatos na prova de redação em Língua Portuguesa, como definido nos itens precedentes.

8.2.14 Cálculo, para cada candidato não eliminado na forma dos subitens 8.2.5 e 8.2.9 deste edital, em cada prova de conhecimentos, excluindo-se os treineiros, do seu escore padronizado (**EP**), pela seguinte fórmula:

$$EP = 10 \times AP$$

em que AP é o afastamento padronizado do candidato na prova de conhecimentos que está sendo analisada.

8.2.15 Cálculo, para cada candidato não eliminado na forma dos subitens 8.2.5 e 8.2.9 deste edital, na prova de redação em Língua Portuguesa, excluindo-se os treineiros, do seu escore padronizado (**EPR**), pela seguinte fórmula:

$$EPR = 10 \times APR$$

em que APR é o afastamento padronizado do candidato na prova de redação em Língua Portuguesa.

8.2.16 Cálculo, para cada candidato não eliminado na forma dos subitens 8.2.5 e 8.2.9 deste edital, do argumento final (**AF**) de classificação, excluindo-se os treineiros, obtido no conjunto das provas de conhecimentos e na prova de redação em Língua Portuguesa, pelas seguintes fórmulas:

$AF = 2,0 \times EP_1 + 6,0 \times EP_2 + 5,0 \times EP_3 + 1,5 \times EPR$, para os cursos do grupo I, conforme Anexo I deste edital;

$AF = 1,0 \times EP_1 + 4,0 \times EP_2 + 8,0 \times EP_3 + 1,5 \times EPR$, para os cursos do grupo II, conforme Anexo I deste edital, em que:

a) EP_1 é o escore padronizado do candidato na prova de conhecimentos I;

b) EP_2 é o escore padronizado do candidato na prova de conhecimentos II;

c) EP_3 é o escore padronizado do candidato na prova de conhecimentos III;

d) EPR é o escore padronizado do candidato na prova de redação em Língua Portuguesa.

8.2.17 Os candidatos não eliminados na forma dos subitens 8.2.5 e 8.2.9 deste edital serão selecionados por *campus* (Darcy Ribeiro (Plano Piloto), Ceilândia, Gama e Planaltina), por sistema de vagas e por curso de opção/turno de preferência, até o limite de vagas de cada sistema, de cada curso e de cada turno, de acordo com os valores decrescentes dos argumentos finais.

8.2.18 Todos os valores serão calculados utilizando-se três casas decimais, arredondando-se para cima quando o algarismo da quarta casa decimal for maior ou igual a cinco.

8.2.19 A seleção dos candidatos ocorrerá, inicialmente, para as vagas do Sistema Universal para, em seguida, ser realizada a seleção dos candidatos para as vagas reservadas aos sistemas de cotas.

8.2.20 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas nessa etapa serão remanejadas de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 9/2017, do MEC.

8.2.20.1 As vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas estão divididas em dois grupos: grupo I – candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo *per capita*; e grupo II – candidatos com renda familiar bruta superior a 1 salário mínimo *per capita*.

8.2.20.2 As vagas dentro de cada grupo estão subdivididas em dois níveis: nível 1 – candidatos que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas ou quilombolas; e nível 2 – candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e quilombolas.

8.2.20.3 As vagas dentro de cada nível estão divididas em duas condições: condição A – candidatos que sejam pessoas com deficiência; e condição B – candidatos que não sejam pessoas com deficiência.

8.2.20.4 No preenchimento das vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, entende-se que o grupo I é mais restritivo que o grupo II, que o nível 1 é mais restritivo que o nível 2 e que a condição A é mais restritiva que a condição B.

8.2.20.5 Será entendido como um subsistema de vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas o conjunto de vagas destinadas a candidatos de determinado grupo/nível/condição.

8.2.20.6 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas serão preenchidas de acordo com a lógica apresentada pela Lei nº 14.723/2023, iniciando-se pelo subsistema de vagas menos restritivo e terminando no subsistema de vagas mais restritivo, entendendo-se como sistema mais restritivo as vagas destinadas ao grupo I/nível 1/condição A e como sistema menos restritivo, as vagas destinadas ao grupo II/nível 2/condição B.

8.2.20.7 O candidato classificado que tiver sua inscrição efetivada em determinado subsistema de vagas concorre em todos os subsistemas de vagas menos restritivos àquele subsistema de vagas que sua inscrição foi efetivada.

8.2.20.8 O candidato somente poderá ser selecionado à vaga de um único subsistema, obedecendo ao estabelecido no subitem 8.2.20.2 deste edital.

8.2.21 As vagas do Sistema de Cotas para Negros que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

8.2.22 As vagas não preenchidas de que trata o subitem 8.2.4 deste edital para ingresso no **1º semestre letivo de 2025**, esgotadas as possibilidades de convocação de candidatos não eliminados, serão transferidas para outro(s) processo(s) seletivo(s) para ingresso em cursos de graduação da Universidade de Brasília.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate no argumento final da seleção, terá prioridade o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior escore padronizado na prova de conhecimentos II, para os cursos do grupo I, e maior escore na prova de conhecimentos III, para os cursos do grupo II;
- b) obtiver maior nota na prova de redação em Língua Portuguesa;
- c) obtiver maior quantidade de acertos no conjunto dos itens dos tipos A, B e C das provas de conhecimentos.

9.1.1 Persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais velho.

10 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS DENTRO DO QUANTITATIVO DE VAGAS

10.1 O resultado final no vestibular e a relação dos candidatos selecionados em primeira chamada serão divulgados no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_25, na **data provável estabelecida no cronograma constante no Anexo II deste edital**.

10.1.1 Os candidatos selecionados serão listados em ordem de classificação por sistema/*campus*/curso/turno, de acordo com os valores decrescentes dos argumentos finais no vestibular, observados os critérios de desempate do item 9 deste edital.

10.1.2 O Cebraspe divulgará na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_25, e por meio de listas afixadas no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, e em outros locais convenientes, o **resultado final no vestibular com a relação dos candidatos selecionados**, dentro do quantitativo total de vagas por sistema/*campus*/curso/turno relativas ao 1º semestre letivo de 2025, na **data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

10.2 Cada candidato/treineiro terá direito a um espelho de desempenho individual, que estará disponível a partir de **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_25.

10.2.1 A consulta ao referido espelho de desempenho individual ficará disponível por até 60 dias corridos após a data constante do subitem 10.2 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de disponibilização do referido espelho.

11 DO REGISTRO ACADÊMICO ON-LINE

11.1 Os candidatos selecionados por curso/turno/*campus* têm assegurado o direito a efetivar o seu ingresso na UnB, desde que cumpram o procedimento de registro acadêmico *on-line*, tal como descrito neste edital.

11.1.1 Os candidatos selecionados para o preenchimento das vagas, nos termos deste edital, deverão realizar seu registro acadêmico *on-line* por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_25, nos períodos estabelecidos nas respectivas edições da Agenda do Calouro.

11.1.2 Os documentos exigidos para o registro acadêmico *on-line*, conforme subitem 11.5 deste edital, deverão ser encaminhados através do envio de documentos (*upload*), por meio do *link* citado no subitem 11.1.1 deste edital.

11.1.3 Os candidatos que não realizarem a etapa de envio (*upload*) da documentação do registro acadêmico *on-line* no prazo específico, para registro ou envio/reenvio de documentação, previsto nas respectivas edições da Agenda do Calouro serão considerados desistentes da vaga à qual foram selecionados.

11.2 O registro acadêmico *on-line* em novo curso, feito nos termos deste edital, de candidato já aluno da UnB, implica automaticamente a desistência do curso anterior.

11.3 Os candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, para preenchimento de vagas nos cursos de graduação da UnB deverão realizar seu registro acadêmico *on-line* nos termos do subitem 11.1.1 deste edital.

11.3.1 A análise da documentação encaminhada pelos candidatos, para o registro acadêmico *on-line*, é de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

11.4 O prazo para o registro de candidatos selecionados nas chamadas subsequentes será divulgado oportunamente nas respectivas edições da Agenda do Calouro.

11.5 O registro de candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, far-se-á mediante encaminhamento, através do envio de documentos (*upload*), das imagens dos seguintes documentos:

a) documentos de identidade, tais como: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

b) certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do ensino médio ou certidão de conclusão da educação de jovens e adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 anos de idade ou mais quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996, art. 38, inciso II;

c) histórico escolar do ensino médio;

d) declaração de quitação com o serviço militar, quando for o caso, conforme modelo fornecido na Agenda do Calouro;

e) declaração de quitação com a Justiça Eleitoral, quando for o caso, conforme modelo fornecido na Agenda do Calouro;

f) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

11.5.1 O documento comprobatório da conclusão do ensino médio ou equivalente deve satisfazer as seguintes exigências:

a) explicitar o nome da escola;

b) conter o número do credenciamento da escola, com a data da publicação desse credenciamento no diário oficial;

c) conter assinatura com identificação (nome sobtoposto em carimbo) do diretor do estabelecimento de ensino ou substituto legal.

11.6 A relação provisória dos candidatos com o registro acadêmico *on-line* homologado, referente à primeira chamada, será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_25, em edital próprio.

11.6.1 O candidato que não tiver o seu registro homologado deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de divulgação da relação provisória e na Agenda do Calouro.

11.6.2 Após a análise dos documentos reenviados, será divulgada, em data constante na agenda do calouro, a relação final dos candidatos com o registro homologado relativamente àquela chamada específica.

11.7 A relação final dos candidatos com o registro acadêmico *on-line* homologado e a convocação para a matrícula em primeira chamada serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_25, em edital próprio.

11.8 A critério exclusivo da UnB, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em primeira chamada.

11.9 Se um candidato, já aluno da UnB, for aprovado na seleção para o mesmo curso em que está matriculado e fizer o registro acadêmico, será convocado, na chamada subsequente, novo candidato para esse curso, de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo.

11.10 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem o registro acadêmico *on-line*.

11.11 Não havendo candidato classificado em quantidade suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas pelo vestibular, as vagas não preenchidas serão transferidas para outro(s) processo(s) seletivo(s) específico(s) para ingresso em cursos de graduação da UnB, que serão regulados por editais próprios.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato/treineiro implica a aceitação das condições do vestibular contidas nos comunicados, neste edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pelo Decanato de Ensino de Graduação (DEG) e pelo Cebraspe, em casos omissos.

12.2 Todos os candidatos/treineiros concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato/treineiro acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos, comunicados e editais referentes ao vestibular, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_25.

12.3.1 **Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos links referentes ao vestibular, causados pelo Cebraspe**, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, **os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados**, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

12.3.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

12.4 O candidato/treineiro poderá obter informações referentes ao vestibular na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, exceto sábado, domingo e feriado, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_25, ressalvado o disposto no subitem 12.6 deste edital, e por meio do endereço ingresso.unb@cebraspe.org.br.

12.5 O candidato/treineiro que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do vestibular deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico ingresso.unb@cebraspe.org.br.

12.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato/treineiro deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 12.3 deste edital.

12.7 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.8 O candidato/treineiro poderá protocolar requerimento relativo ao vestibular, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá, ainda, ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 12.5 deste edital.

12.9 O candidato/treineiro que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, ou enviar, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cebraspe – Vestibular UnB 2025 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa

Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico ingresso.unb@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

12.10 Nos dois dias de realização das provas, o candidato/treineiro deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, munido somente de:

- a) documento de identidade **original** do candidato/treineiro;
- b) comprovante de inscrição do candidato/treineiro ou comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- c) caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**.

12.11 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com **foto e assinatura** (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

12.11.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 12.11 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.

12.11.2 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade conforme previsto no subitem 12.11 deste edital não poderão realizar as provas e serão eliminados do vestibular.

12.12 O candidato que, por ocasião da realização das provas, da avaliação biopsicossocial e do procedimento de confirmação da declaração étnico-racial não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 12.11 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do vestibular.

12.13 Caso o candidato/treineiro esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das fases, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

12.13.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato/treineiro cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.13.2 Para a segurança dos candidatos/treineiros e a garantia da lisura do vestibular, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos/treineiros nos dias de realização das provas.

12.14 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

12.15 Não será admitido ingresso de candidato/treineiro nem de documentação de candidato/treineiro no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

12.16 O candidato/treineiro deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

12.16.1 A inobservância do subitem 12.16 deste edital acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do vestibular.

12.17 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos/treineiros.

12.18 O candidato/treineiro que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

12.19 O candidato/treineiro somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos **15 minutos** anteriores ao término do tempo destinado à realização das provas.

12.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato/treineiro da sala de provas, salvo em casos em que foi pedido atendimento especializado, conforme disposto no subitem 3.8.2 deste edital.

12.21 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. É obrigatório o comparecimento do candidato a todas as provas, nos horários e nos locais estabelecidos. O não comparecimento a qualquer uma das provas implicará a eliminação do candidato.

12.22 Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação entre os candidatos/treineiros nem a utilização de qualquer material de consulta, exceto aquele fornecido pelo Cebraspe.

12.23 Será eliminado do vestibular o candidato/treineiro que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

12.23.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato/treineiro de quaisquer objetos relacionados no subitem 12.23 deste edital.

12.23.2 Sob pena de ser eliminado do vestibular, antes de entrar na sala de provas, o candidato/treineiro deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 12.23 deste edital.

12.23.2.1 Durante toda a permanência do candidato/treineiro na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato/treineiro será eliminado do vestibular caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

12.23.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato/treineiro deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

12.23.3 O Cebraspe recomenda que o candidato/treineiro não leve nenhum dos objetos citados no subitem 12.23 deste edital no dia de realização das provas.

12.23.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

12.23.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

12.24 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos/treineiros ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato/treineiro está portando material não permitido.

12.25 Será automaticamente eliminado do vestibular, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato/treineiro que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou, ainda, que se comunicar com outro candidato/treineiro;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 12.23 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos/treineiros;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de respostas ou a folha de texto definitivo da prova de redação em Língua Portuguesa;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no caderno de respostas ou na folha de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do vestibular;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especializado, conforme previsto no subitem 3.8.5 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida nas instruções da capa das provas;
- r) não permitir a coleta de dado biométrico;
- s) acondicionar no envelope porta-objetos aparelhos eletrônicos ligados;

12.26 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa de entregar ao candidato/treineiro prova/material substitutivo.

12.27 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

12.28 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato/treineiro omitido informações e(ou) as tornado inverídicas, fraudado e(ou) falsificado documentos, suas provas serão anuladas e ele será eliminado do vestibular.

12.29 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato/treineiro.

12.30 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do vestibular, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 12.7 ou 12.8 deste edital, conforme o caso, e perante a UnB, após a divulgação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva

responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

12.31 A UnB não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos/treineiros e não aplicará provas fora dos locais preestabelecidos em edital.

12.32 Os casos omissos serão resolvidos pelo Decanato de Ensino de Graduação (DEG).

12.33 O Cebraspe poderá retificar o presente edital, visando ao melhor êxito do vestibular. As retificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

12.34 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

DIÊGO MADUREIRA DE OLIVEIRA

Decano de Ensino de Graduação

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

Grupo	Campus/curso/turno	SISTEMA										Total de Vagas
		Sistema de Cotas para Negros	Sistema de Cotas para Escolas Públicas								Sistema Universal	
			Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo <i>per capita</i>		Candidatos com renda familiar bruta superior a 1 salário mínimo <i>per capita</i>		Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo <i>per capita</i>		Candidatos com renda familiar bruta superior a 1 salário mínimo <i>per capita</i>			
			Candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas		Candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas		Candidatos que não se autodeclararam negro (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas		Candidatos que não se autodeclararam negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas			
			Candidatos com deficiência	Geral	Candidatos com deficiência	Geral	Candidatos com deficiência	Geral	Candidatos com deficiência	Geral		
	Campus Darcy Ribeiro											
	Diurno											
I	Administração (Bacharelado)	2	2	3	1	3	1	2	1	2	13	30
II	Agronomia (Bacharelado)	2	2	4	2	4	1	3	1	3	18	40
I	Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9	20
I	Artes Cênicas - Interpretação Teatral (Bacharelado)	0	1	1	1	1	0	0	0	0	3	7
I	Artes Visuais (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6	15
I	Biblioteconomia	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9	20

	(Bacharelado)											
II	Biotecnologia (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9	20
II	Ciência da Computação (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9	20
I	Ciência Política (Bacharelado)	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11	25
II	Ciências Biológicas (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9	20
I	Ciências Contábeis (Bacharelado)	2	2	4	2	4	1	2	1	2	15	35
I	Ciências Econômicas (Bacharelado)	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11	25
I	Ciências Sociais – Antropologia / Sociologia (Bacharelado/Licenciatura)	2	2	5	2	5	2	3	1	3	20	45
I	Comunicação Social – Audiovisual (Bacharelado)	1	1	1	1	1	1	0	1	0	4	11
I	Comunicação Social - Publicidade e Propaganda (Bacharelado)	1	1	1	1	1	1	0	1	0	4	11
I	Design – Programação Visual/Projeto do Produto (Bacharelado)	1	1	1	1	1	1	0	0	0	4	10
I	Direito (Bacharelado)	2	2	3	1	3	1	2	1	2	13	30
II	Educação Física Ciclo Básico (Bacharelado/Licenciatura)	2	2	6	2	6	2	4	2	2	22	50
II	Enfermagem (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9	20
II	Engenharia Ambiental (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9	20
II	Engenharia Civil (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9	20
II	Engenharia de Computação (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9	20
II	Engenharia de Redes de Comunicação	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9	20

	(Bacharelado)											
II	Engenharia Elétrica (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9	20
II	Engenharia Florestal (Bacharelado)	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11	25
II	Engenharia Mecânica (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9	20
II	Engenharia Mecatrônica – Controle e Automação (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9	20
II	Engenharia Química (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9	20
II	Estatística (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9	20
II	Farmácia (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9	20
I	Filosofia (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9	20
II	Física (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	0	8	18
II	Geofísica (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6	15
I	Geografia (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	2	1	2	1	1	1	0	8	18
II	Geologia (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7	16
I	História (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9	20
I	Jornalismo (Bacharelado)	1	1	1	1	1	1	0	1	0	4	11
I	Letras – Tradução – Francês (Bacharelado)	0	1	1	1	1	1	0	0	0	4	9
I	Letras – Tradução – Inglês (Bacharelado)	1	1	1	1	1	1	0	1	0	4	11
I	Letras – Português do Brasil como Segunda Língua (Licenciatura)	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6	15
I	Licenciatura em Artes Cênicas	0	1	1	1	1	0	0	0	0	2	6
I	Língua Francesa e Respectiva Literatura	1	1	2	1	1	1	0	1	0	5	13

	(Bacharelado/Licenciatura)											
I	Língua Inglesa e Respectiva Literatura (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	1	1	1	1	0	1	0	4	11
I	Língua Portuguesa e Respectiva Literatura (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6	15
I	Língua Estrangeira Aplicada – Multilinguismo e Sociedade da Informação (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6	15
II	Matemática (Bacharelado/Licenciatura)	1	1	2	1	2	1	1	1	0	8	18
II	Medicina (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9	20
II	Medicina Veterinária (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9	20
I	Museologia (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7	16
I	Música (Bacharelado)*	1	1	2	1	1	1	0	1	0	5	13
I	Música (Licenciatura)*	0	1	1	1	1	0	0	0	0	4	8
II	Nutrição (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7	16
II	Odontologia (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6	15
I	Pedagogia (Licenciatura)	2	2	4	2	4	1	3	1	2	17	38
II	Psicologia (Bacharelado / Licenciatura / Psicólogo)	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11	25
II	Química (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7	16
II	Química Tecnológica (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7	16
I	Relações Internacionais (Bacharelado)	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11	25
I	Serviço Social (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9	20
I	Turismo (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9	20
	TOTAL	63	67	130	65	128	59	54	56	43	513	1178

	Noturno											
I	Administração (Bacharelado)	2	2	3	1	3	1	2	1	2	13	30
I	Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6	15
I	Arquivologia (Bacharelado)	1	1	3	1	2	1	1	1	1	9	21
I	Ciências Ambientais (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9	20
I	Ciências Contábeis (Bacharelado)	2	2	3	1	3	1	2	1	2	13	30
II	Computação (Licenciatura)	1	1	3	1	3	1	1	1	1	10	23
I	Comunicação Organizacional (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9	20
I	Direito (Bacharelado)	2	2	3	1	3	1	2	1	2	13	30
II	Engenharia de Produção (Bacharelado)	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11	25
II	Farmácia (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6	15
I	Filosofia (Licenciatura)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9	20
I	Gestão de Agronegócio (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9	20
I	Gestão de Políticas Públicas (Bacharelado)	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11	25
I	História (Licenciatura)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9	20
I	Letras – Tradução Espanhol (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6	15
I	Licenciatura em Artes Cênicas	1	1	2	1	2	1	1	1	0	7	17
II	Licenciatura em Ciências Biológicas	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9	20
II	Licenciatura em Física	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9	20
II	Licenciatura em Matemática	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7	16
I	Licenciatura em Música*	1	1	2	1	1	1	0	1	0	5	13

II	Licenciatura em Química	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7	16
I	Língua e Literatura Japonesa (Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	0	1	0	6	14
I	Língua Espanhola e Literatura Espanhola e Hispano-Americana (Licenciatura)	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6	15
I	Língua Portuguesa e Respectiva Literatura (Licenciatura)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9	20
I	Pedagogia (Licenciatura)	1	1	3	1	2	1	1	1	1	9	21
II	Saúde Coletiva (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9	20
I	Serviço Social (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9	20
I	Teoria, Crítica e História da Arte (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9	20
	TOTAL	31	31	64	28	60	28	25	28	22	244	561
	Campus UnB Ceilândia (FCE)											
II	Enfermagem (Bacharelado)	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11	25
II	Farmácia (Bacharelado)	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11	25
II	Fisioterapia (Bacharelado)	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11	25
II	Fonoaudiologia (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	0	8	18
II	Saúde Coletiva (Bacharelado)	2	2	3	1	3	1	2	1	2	13	30
II	Terapia Ocupacional (Bacharelado)	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11	25
	TOTAL	7	7	17	6	17	6	11	6	6	65	148
	Campus UnB Gama (FGA)											

II	Engenharias – Aeroespacial / Automotiva / Eletrônica / Energia / Software (Bacharelados)**	7	5	15	5	15	4	11	4	11	63	140
	Campus UnB Planaltina (FUP)											
	Diurno											
I	Ciências Naturais (Licenciatura)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9	20
I	Gestão do Agronegócio (Bacharelado)	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11	25
	TOTAL	2	2	5	2	5	2	3	2	2	20	45
	Noturno											
I	Ciências Naturais (Licenciatura)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9	20
I	Gestão Ambiental (Bacharelado)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9	20
	TOTAL	2	2	4	2	4	2	2	2	2	18	40
	TOTAL GERAL	112	114	235	108	229	101	106	98	86	923	2112

* Cursos que exigem a Certificação de Habilidade Específica, obtida anteriormente ao registro e à matrícula, objeto de processo de certificação.

** A opção de entrada aos cursos de Engenharia do *Campus* UnB Gama (FGA) é comum a todos os candidatos. A opção específica de cada candidato selecionado no PAS será feita ao longo do curso, entre as opções: Engenharia Aeroespacial, Engenharia Automotiva, Engenharia de Energia, Engenharia Eletrônica e Engenharia de Software.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Data prevista
Período: a) de solicitação de inscrição e de isenção de taxa; b) para o envio da documentação necessária para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e para concorrer como pessoa com deficiência pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas; c) para o envio da documentação necessária para solicitar a isenção de taxa; d) para o envio da documentação necessária para solicitar atendimento especializado; e) para o envio da documentação referente a homologação de autodeclaração étnico-racial realizada em processos seletivos anteriores da UnB.	9/8 a 2/9/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização do <i>link</i> para verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	3 e 4/9/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta individual à situação provisória de isenção de taxa	17 a 19/9/2024
Prazo para a interposição de recursos contra a situação provisória de isenção da taxa	18 e 19/9/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta individual à situação final de isenção de taxa	27/9/2024
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	1º/10/2024
Disponibilização de <i>link</i> para a consulta individual à situação provisória da solicitação de atendimento especializado	9 a 11/10/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital com a relação provisória dos candidatos com a inscrição homologada para concorrer como pessoa com deficiência por meio do Sistema de Cotas para Escola Pública e com a relação provisória dos candidatos com a documentação referente a homologação de autodeclaração étnico-racial realizada em processos seletivos anteriores da UnB deferida	9/10/2024
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento do atendimento especializado, contra a não homologação da inscrição para concorrer como pessoa com deficiência por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas e contra o indeferimento da documentação referente a homologação de autodeclaração étnico-racial realizada em processos seletivos anteriores da UnB	10 e 11/10/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta individual à situação final da solicitação de atendimento especializado	21/10/2024

Divulgação do edital com a relação final dos candidatos com a inscrição homologada para concorrer como pessoa com deficiência por meio do Sistema de Cotas para Escola Pública e com a relação final dos candidatos com a documentação referente a homologação de autodeclaração étnico-racial realizada em processos seletivos anteriores da UnB deferida	21/10/2024
Divulgação do edital de locais e horário das provas de conhecimento	4/11/2024
Aplicação das provas de conhecimento I e II e da prova de redação	23/11/2024
Aplicação das provas de conhecimento III	24/11/2024
Divulgação da consulta individual ao gabarito oficial preliminar dos itens dos tipos A, B e C das provas de conhecimentos	26 a 28/11/2024 A partir das 19 horas (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do padrão preliminar de resposta dos itens do tipo D e do padrão preliminar de respostas da prova de redação	26/11/2024
Prazo para a interposição de recursos quanto ao gabarito oficial preliminar dos itens dos tipos A, B e C das provas de conhecimentos e contra o padrão preliminar de respostas dos itens do tipo D e da prova de redação	27 e 28/11/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital com a relação provisória dos candidatos com a inscrição homologada para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas	9/12/2024
Prazo para a interposição de recursos contra a não homologação da inscrição para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas	10 e 11/12/2024
Divulgação do edital de resultado final nas provas de conhecimentos (itens do tipo A, B e C) e de resultado provisório nos itens do tipo D e na prova de redação	16/12/2024
Prazo para a interposição de recurso contra o resultado provisório nos itens do tipo D e na prova de redação	17 e 18/12/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital com a relação final dos candidatos com a inscrição homologada para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas	23/12/2024
Divulgação do edital de resultado final nos itens do tipo D e na prova de redação, de convocação para a avaliação biopsicossocial e para o procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial	3/1/2025
Realização da avaliação biopsicossocial e do procedimento de validação da declaração étnico-racial	12/1/2025
Divulgação do edital de resultado provisório na avaliação biopsicossocial e de resultado provisório no procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial	21/1/2025
Prazo para a interposição de recurso contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial e no procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial	22 e 23/1/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)

Divulgação do edital de resultado final na avaliação biopsicossocial e de resultado final no procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial	3/2/2025
Divulgação do edital da relação final dos candidatos com a inscrição homologada para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas, por subsistema, e do resultado final no vestibular	3/2/2025
Divulgação do edital com a relação dos candidatos selecionados e de convocação para o registro acadêmico em primeira chamada	3/2/2025
Disponibilização da consulta ao espelho de desempenho individual	3/2/2025

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da UnB e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

ANEXO III

PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* OU A 1 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O PRIMEIRO, O SEGUNDO E O TERCEIRO ANO EM ESCOLA PÚBLICA

1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio em escola pública, conforme o subitem 4.1 deste edital, o candidato deverá enviar, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/vestibulares/vestunb_25, a imagem legível dos seguintes documentos:

- a) diploma/certificado de conclusão do ensino médio;
- b) histórico escolar de todas as séries do ensino médio (frente e verso), devidamente assinado pela secretaria ou direção da escola, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas e assinadas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio.

1.2 A simples entrega das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido no subitem 1.1 deste anexo somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo realizado o terceiro ano.

1.3 Para comprovar que o candidato está de acordo com a alínea “b” subitem 4.1 deste edital, o candidato deverá entregar o respectivo certificado obtido pelo Enem ou Encceja ou Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* PARA OS CANDIDATOS QUE SOLICITAREM ISENÇÃO DE TAXA, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.799/2013, OU A 1 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* PARA OS CANDIDATOS QUE OPTAREM POR CONCORRER POR ESSA OPÇÃO CONFORME A LEI Nº 12.711/2012, O DECRETO Nº 7.824/2012 E A PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012, DO MEC

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* ou a 1 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

2.1.1 declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo III.1. De acordo com o inciso III do art. 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.2 RG e CPF de cada um dos membros da família que possui renda, frente e verso;

2.1.3 comprovantes de renda bruta dos meses/competências de maio, junho e julho para aqueles que possuírem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de junho, julho e agosto, para aqueles que possuírem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

- a) contracheques ou comprovantes de renda bruta similar dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, **de cada membro da família** que se enquadre nessa situação;
- b) CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente a última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário **de cada membro da família** que se enquadre nessa situação;

- c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, extratos do pagamento do benefício, dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, **de cada membro da família** que se enquadre nessa situação;
- d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme anexo III.2 deste edital, **de cada membro da família** que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido, acrescido das guias de recolhimento (DARF/INSS) devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste edital;
- e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme anexo III.3 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste edital;
- f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme anexo III.4 acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste edital, de cada bem alugado/arrendado;
- g) para famílias que tenham **exclusivamente** renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração de que não possuem outras fontes de renda, conforme anexo III.5, acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste edital, de cada bem alugado/arrendado.
- 2.1.3.1 Caso seja necessário o envio de mais de uma CTPS (alínea b do subitem 2.1.3 deste edital), é imprescindível a identificação das páginas da CTPS do membro 1, do membro 2 e assim sucessivamente. Caso a página de atualização de salário não esteja atualizada, essa forma de comprovação de renda bruta não poderá ser aceita, restando ao candidato a escolha de uma outra forma de comprovação prevista no Anexo III deste edital, como por exemplo, a apresentação dos recibos de pagamento e(ou) contracheques dos meses exigidos.
- 2.1.3.2 Não serão aceitas imagens de extrato bancário e(ou) da declaração de imposto de renda para a comprovação de renda mensal bruta.
- 3 O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano de 2024.

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA VESTIBULAR 2025

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
candidato no vestibular da UnB 2025, residente na(o) _____ (endereço),
complemento _____, declaro que a minha família é composta de ____ (número) pessoas das quais
____ (número) recebem renda.

Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

- 1) _____ / () sim () não.
- 2) _____ / () sim () não.
- 3) _____ / () sim () não.
- 4) _____ / () sim () não.
- 5) _____ / () sim () não.
- 6) _____ / () sim () não.
- 7) _____ / () sim () não.
- 8) _____ / () sim () não.
- 9) _____ / () sim () não.
- 10) _____ / () sim () não.
- 11) _____ / () sim () não.
- 12) _____ / () sim () não.
- 13) _____ / () sim () não.
- 14) _____ / () sim () não.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO VESTIBULAR 2025

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato no vestibular da UnB 2025,
_____ declaro para os
devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de
_____, não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) maio: R\$ _____	1) junho: R\$ _____
2) junho: R\$ _____	2) julho: R\$ _____
3) julho: R\$ _____	3) agosto: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL VESTIBULAR 2025

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato no vestibular da UnB 2025,
_____ declaro para os
devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) maio: R\$ _____	1) junho: R\$ _____
2) junho: R\$ _____	2) julho: R\$ _____
3) julho: R\$ _____	3) agosto: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.4
DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO
VESTIBULAR 2025

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato no vestibular da UnB 2025,
_____ declaro para os
devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de
_____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) maio: R\$ _____	1) junho: R\$ _____
2) junho: R\$ _____	2) julho: R\$ _____
3) julho: R\$ _____	3) agosto: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.5
DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU)
ARRENDAMENTO
VESTIBULAR 2025

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato no vestibular da UnB 2025,

declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de
_____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) maio: R\$ _____	1) junho: R\$ _____
2) junho: R\$ _____	2) julho: R\$ _____
3) julho: R\$ _____	3) agosto: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO IV

**MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA
CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO
ESPECIALIZADO E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL
(candidatos que se declararam com deficiência)**

Atesto, para fins de **participação** em processo seletivo, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is) _____

_____, CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____

_____. Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____

_____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) **Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de
deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)**

MATRIZ DE REFERÊNCIA

COMPETÊNCIAS		HABILIDADES	INTERPRETAR			PLANEJAR		EXECUTAR				CRITICAR		
			H1	H2	H3	H4	H5	H6	H7	H8	H9	H10	H11	H12
C1	Domínio da Língua Portuguesa, domínio básico de uma língua estrangeira (Língua Inglesa, Língua Francesa ou Língua Espanhola) e domínio de diferentes linguagens: matemática, artística, científica etc.	Identificar linguagens e traduzir sua pluri significação.	✓	✓	✓			✓		✓	✓			
C2	Compreensão dos fenômenos naturais, da produção tecnológica e intelectual das manifestações culturais, artísticas, políticas e sociais, bem como dos processos filosóficos, históricos e geográficos, identificando articulações, interesses e valores envolvidos.	Identificar informações centrais e periféricas, apresentadas em diferentes linguagens, e suas inter-relações.	✓	✓	✓		✓				✓	✓	✓	✓
C3	Tomada de decisões ao enfrentar situações-problema.	Inter-relacionar objetos de conhecimento nas diferentes áreas.		✓	✓	✓	✓		✓		✓	✓	✓	✓
C4	Construção de argumentação consistente.	Organizar estratégias de ação e selecionar métodos.		✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓				
C5	Elaboração de propostas de intervenção na realidade, com demonstração de ética e cidadania, considerando a diversidade sociocultural como inerente à condição humana no tempo e no espaço.	Selecionar modelos explicativos, formular hipóteses e prever resultados.	✓		✓		✓	✓		✓		✓	✓	✓
		Elaborar textos coerentes e coesivos, com progressão temática e estruturação compatíveis.												
		Aplicar métodos adequados para análise e resolução de problemas.												
		Formular e articular argumentos adequadamente.												
		Fazer inferências (indutivas, dedutivas e analógicas).												
		Analisar criticamente a solução encontrada para uma situação-problema.												
		Confrontar possíveis soluções para uma situação-problema.												
		Julgar a pertinência de opções técnicas, sociais, éticas e políticas na tomada de decisões.												